



CIS-COMCAM
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Agente de Contratação do CIS-COMCAM, Maria Victória Aparecida Santos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a fim de visar ao presente conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01- HOMOLOGAR o presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº : 00/2025
b) Licitação Nº : 02/2025
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 08/12/2025
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS (materiais diversos), beneficiados em quantidade de laboratório do Ciscomcam, tendo como referência o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, 00/2025

f) Processo Adm Nº : 00/2025

10.302.0001.2.001 - Alimoradão do Cis-Comcam

g) Fornecedor e lmes declarados Vencedores (cite o Codigo):

FORNecedor: Mx Médica Petróleo Hospitalar Ltda - CNPJ: 07.767.616/0001-88
Valor Total do Fornecedor: R\$ 179.914,80 (dezesse mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: R\$ 179.914,80 (dezesse mil, setecentos e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos).

Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	TIUBO A VACUO COM KETA K&K 4,1 LITROS ML, R&O, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	EMBALAGEM	50	R\$ 37,900	R\$ 1.895.000
2	TIUBO A VACUO COM CITRATO 4 ML AZUL, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	EMBALAGEM	20	R\$ 40,400	R\$ 816.800
3	TIUBO A VACUO COM EDTA K&K 180 ML, R&O, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	EMBALAGEM	70	R\$ 30,500	R\$ 2.136.500
4	TIUBO A VACUO DE PLASTICO COM FLUORETADO 4 ML CINZA, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VACUPLAST	EMBALAGEM	20	R\$ 40,370	R\$ 816.740

Quinta do Sol
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

14º ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART. 7º, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 117/2025 em favor da empresa **IRMAOS BERLESE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.724.931/0001-32, com sede na cidade de **SANTA FÉ - PR**, pelo valor de **R\$ 8.125,00** (OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS), nos termos do artigo 7º, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 10 de Dezembro de 2025.

Leonardo Lazaretti Romero
Prefeito Municipal

Quinta do Sol
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ- CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ART. 7º, VII, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 117/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 173/2025
UNIDADE GESTORA: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
SUBELEMENTO DE DESPESA:
OBJETO: VIAGEM AO SALTO BANDEIRANTES DIA 17/12 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente Autorização, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa **IRMAOS BERLESE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.724.931/0001-32, no valor total **R\$ 8.125,00** (OITO MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS), nos termos do artigo 7º, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 10 de Dezembro de 2025.

Leonardo Lazaretti Romero
Prefeito Municipal

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 7º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 10 de Dezembro de 2025.

Leonardo Lazaretti Romero
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
Rua Guadalupe, 645 - (44) 3588-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 942025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025
INEVIGIBILIDADE Nº 21/2025

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes abaixo assinadas:

CONTRATANTE: O Município de Altamira do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 78.699.143/0001-47, com sede na Rua Canú, nº 180, Centro, na cidade de Altamira do Paraná, CEP nº 85.280-000, telefone: (44) 3755-1142, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eiza Aparecida da Silva e;

CONTRATADA: A empresa BANDA DOCE PECADO LTOA, CNPJ/MF nº 27.435.857/0001-90, com sede na Avenida SJ Brasil, nº 156, Galeria Bedusch, Sala 211, Bairro Centro na Cidade de Maravilha, Estado Santa Catarina, CEP nº 89.874-000, neste ato representado pelo Sr. Joel Dorian Pasinato.

Têm entre si, justas e contratasdas as seguintes cláusulas:

Fornecedor	ITEMS
VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EPP	13, 14, 30, 31, 21, 32, 33, 34, 35, 46, 78, 104, 116, 122, 126, 127, 103, 107, 108, 109, 200, 201, 210, 220, 292
RS 1.061,85 (DEZ MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)	
FORNecedor	ITEMS
RS 1.206,80 (UM MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)	66, 106, 127, 278
FORNecedor	ITEMS
RS 400,00 (SEISCENTOS E QUARENTA REAIS)	124, 125
FORNecedor	ITEMS
RS 2.738,84 (DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)	68, 90
FORNecedor	ITEMS
RS 2.864,59 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)	104, 116, 108, 258
FORNecedor	ITEMS
RS 1.206,80 (UM MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS)	104, 116, 108, 258

Mamboré, 10 de Dezembro de 2025.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA
Rua Celso Bucaroli
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166 / 2025

Pregão Nº 69 / 2025 **INÍCIO DE VIGÊNCIA: 09/12/2025**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 09/12/2025 **FIM DA VIGÊNCIA: 09/12/2026**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Cetto Bucaroli, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão Eletrônico nº 69 / 2025**, para a futura e eventual **Registre de Preços para Aquisição de pneus diversos**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda dos órgãos e/ou entidades) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de pneus diversos** conforme as especificações, prevêdas e exigências contidas no Edital deste certame.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNecedor:

8.1.1 Assinar esta Ata e refirir a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

8.1.2 responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

8.1.3 manter as condições de habilitação;

8.1.4 manter atualizado seu cadastro;

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAO PARTICIPANTE

10. Constituir obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio;

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o completo cumprimento de suas disposições;

10.2. Realizar requisições junto à Secretaria de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de garantir o atendimento das necessidades;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de não tomar superior aqueles praticados no mercado;

10.5. não aceitar o preço previsto no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.6. não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.7. não cancelamento do preço registrado é assegurado a contradição e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação;

10.8. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagra a licitação e segue a admissão da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro;

10.9. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.10. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.11. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.12. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.13. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.14. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.15. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.16. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.17. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.18. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.19. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.20. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.21. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.22. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.23. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.24. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.25. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.26. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.27. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.28. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.29. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.30. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.31. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.32. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.33. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.34. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.35. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.36. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.37. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.38. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.39. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.40. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.41. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.42. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.43. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.44. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.45. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.46. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.47. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.48. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.49. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.50. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.51. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.52. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.53. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.54. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.55. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.56. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.57. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.58. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.59. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.60. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.61. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.62. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.63. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.64. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.65. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.66. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.67. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.68. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.69. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.70. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.71. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.72. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.73. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.74. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.75. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.76. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.77. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.78. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.79. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.80. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.81. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.82. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.83. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.84. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.85. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.86. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.87. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.88. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.89. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.90. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.91. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.92. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.93. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.94. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.95. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.96. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.97. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.98. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.99. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.100. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.101. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.102. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.103. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.104. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.105. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.106. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.107. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.108. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.109. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.110. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.111. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.112. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.113. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.114. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.115. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.116. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.117. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.118. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.119. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.120. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.121. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.122. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.123. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.124. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.125. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.126. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.127. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.128. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.129. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.130. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.131. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.132. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.133. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.134. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.135. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.136. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.137. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.138. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.139. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.140. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.141. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.142. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.143. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.144. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.145. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.146. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.147. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.148. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.149. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.150. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.151. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.152. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;

10.153. A não conformidade do registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que haja prejuízo ao contratado;